

Lei nº 568

A Câmara Municipal de Laguardia, Estado do Paraná, Decreto e em Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE). Convênio para a execução do Programa de Educação e Assistência Alimentar Escolar, a ser cumprido pelo órgão do CNAE do Ministério de Educação e Cultura e esta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laguardia em, 16 de março de 1978

Mário Fonseca
Mário Fonseca
Prefeito Municipal.